



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3864/2002.

Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária por Arrecadação a Maior do Fasem / e do PAB no valor de R\$ 9.213,92 e por Superavit Financeiro da Merenda no Valor de R\$ 13.300,00.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul - RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.02.09.272.0032.2104 - Manutenção do Fundo Fasem.

339003000000 - Pensões R\$
5.000,00

06.08.12.361.0028.2051 - Merenda Escolar FNAE.

339032000000 - Material de Distribuição Gratuita R\$
13.300,00

08.03.10.301.0106.2076 - PAB Agentes Comunitários de Saúde.

339043000000 - Subvenções Sociais R\$ 4.213,92

TOTAL R\$ 22.513,92

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para as despesas criada no artigo anterior a Arrecadação a maior Fasem/ e PAB no valor de R\$ 9.213,92 e Superavit Financeiro na Merenda Escolar FNAE R\$ 13.300,00

Total
22.513,92

RS

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL , AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/12/2002.Livro 23.